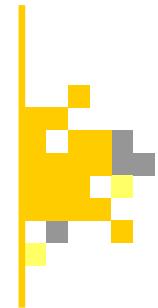


ENTREVISTA

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

(Doutor em Direito Internacional, Professor, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil)



Sobre o entrevistado

Professor Titular de Direito Internacional do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), do qual foi Vice-Diretor (2011-2013) e Diretor (2014-2017). Graduado em Direito (1981) pela Faculdade de Direito (FD) da USP e em Administração de Empresas (1984) pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP), da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), obteve os títulos de Mestre (1992), Doutor (1999) e Livre-Docente (2009) em Direito Internacional na FD-USP.

Autor de livros e artigos nas áreas de Direito Internacional e Relações Internacionais, desenvolve atividades de pesquisa relacionadas ao âmbito político latino-americano e à evolução do Direito Internacional no contexto do processo de globalização e na perspectiva da configuração de mecanismos de governança internacional.

ORCID: 0000-0002-8171-6101

Lattes: 9747411262863642

E-mail: pdallari@usp.br

Instituição: Universidade de São Paulo , São Paulo, SP, Brasil.

Entrevista com Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

1. InterAção – Então, podemos perguntar: como uma sociedade dessa pode sobreviver, amadurecer, manter-se unida e prosperar quando uma “casta privilegiada” participa frequentemente de golpes, conspirações, tramas, assassinatos e não é e nunca foi punida?

Pedro Dallari – Desde a Independência, a história brasileira foi marcada por transições políticas administradas pelas elites econômicas e políticas, que procuraram evitar que os movimentos gerassem mudanças estruturais na sociedade, o que acarretou a constante preservação de elementos da “velha ordem” na “nova ordem”. Assim é que o primeiro chefe de Estado brasileiro, Pedro I, era o príncipe herdeiro da coroa portuguesa; o primeiro presidente, Deodoro da Fonseca, era marechal do Império. Mesmo em quadros mais recentes, já no século XX, essa constante se manteve: o líder da Revolução de 1930, Getúlio Vargas, havia sido ministro do governo deposto; e, após o golpe de 1964, o general Castelo Branco, primeiro presidente do regime militar, teve por vice-presidente o deputado José Maria Alckmin, indicado por Juscelino Kubitschek.

Isso ajuda a explicar o quadro atual, em que a redemocratização do País, em 1985, se fez em um contexto de transição conciliatória com os militares e as elites do período ditatorial,

dificultando, assim, até mesmo o resgate da história daquele período, de que é prova a instalação da CNV apenas em 2012, 27 anos após o fim da ditadura, e o reduzido impacto institucional do relatório dessa comissão. Abordei as dificuldades da justiça de transição brasileira ao fazer um balanço da passagem dos 10 anos da apresentação do relatório da CNV, em artigo que escrevi com Ignacio Berdugo, professor emérito de direito penal e antigo reitor da Universidade de Salamanca – “El Informe de la Comisión Nacional de la Verdad de Brasil diez años después” –, publicado em maio deste ano de 2025 na *Revista General de Derecho Penal*, da Espanha: https://www.iustel.com/v2/revistas/detalle_revista.asp?id_noticia=427921 (sendo a revista acessível para assinantes, anexo a esta mensagem o texto do artigo, que autorizo seja livremente compartilhado, inclusive por meio da geração de link específico).

Link curto - <http://bit.ly/458jpqe>

Link completo - https://www.iri.usp.br/images/El_informe_de_la_Comision_Nacional_de_la_Verdad_10_anos_despues_Berdugo_y_Dallari_Revista_General_de_Derecho_Penal_43_Espana_mayo_2025.pdf

2. InterAção – Enquanto outros países da América Latina avançaram na responsabilização judicial de agentes do Estado envolvidos em graves violações, o Brasil parece ter estagnado. [...] Em sua avaliação, quais outros fatores históricos, políticos e sociais explicam essa diferença nos processos de justiça transicional entre esses países? Como o senhor avalia o impacto da Lei de Anistia de 1979 na consolidação da memória da ditadura militar no Brasil, especialmente no que se refere à forma como esse período é percebido em diversas esferas da sociedade brasileira nos dias de hoje? E, em um aspecto mais pessoal, considerando sua profunda imersão nesse tema, qual a sua visão sobre a postura do Estado brasileiro frente às instâncias internacionais de

direitos humanos e o que ela revela sobre o nosso processo de justiça de transição?

PD – A história de cada país conta com particularidades que explicam as características dos respectivos processos transicionais. Na Argentina, por exemplo, o julgamento e condenação dos chefes dos governos ditatoriais, em 1985, foi possível em decorrência da derrota na Guerra das Malvinas, provocada com o intuito de legitimar o poder militar e cujo desfecho teve justamente o resultado oposto. Mas, de modo geral, é possível se constatar que o Brasil é praticamente a exceção em um quadro latino-americano em que, com maior ou menor intensidade, os países promoveram a responsabilização de agentes das ditaduras militares que existiram na região na segunda metade do século passado. Em nosso País, a vitória eleitoral de Jair Bolsonaro na eleição presidencial de 2018, uma liderança notoriamente negacionista do horror da ditadura militar, e sua contínua permanência como liderança política expressiva, mostram que a memória social é muito frágil.

Quanto à esfera internacional, o Brasil tem sido um ator importante na construção e promoção de sistemas de proteção dos direitos humanos, tanto em âmbito global como no plano regional das Américas. Mas, evidentemente, um retrocesso da agenda de direitos humanos em âmbito interno, como ocorreu no governo Bolsonaro, pode afetar esse saudável ativismo internacional brasileiro. Essa relação entre a política interna e a atuação internacional do Brasil, especialmente no tocante ao engajamento na promoção dos direitos humanos, foi o tema de minha coluna de 19 de outubro de 2022 na *Rádio USP*, ainda antes da última eleição presidencial: “Resultado da eleição definirá posição do Brasil no mundo”; na coluna, de periodicidade quinzenal, analiso assuntos concernentes à cidadania no mundo globalizado, estando essa aqui mencionada, bem como as demais, disponíveis, com acesso livre, através de <https://jornal.usp.br/radio-usp/resultado-da-eleicao-definira-posicao-do-brasil-no-mundo/>.

3. InterAção – Com sua experiência em organismos multilaterais e como jurista internacional, o senhor acredita que o Direito Internacional ainda tem força normativa real diante das grandes potências e das crises globais? Ou estamos vivendo um momento de transição em que o multilateralismo está sendo substituído por uma lógica de poder e interesses nacionais?

PD – As crises políticas internacionais certamente afetam em um primeiro momento a efetividade do direito internacional, dando ensejo ao anúncio de seu colapso, como está ocorrendo na conjuntura atual, com as guerras na Ucrânia e no Oriente Médio e as ações do governo Trump. Porém, esse anúncio é sempre prematuro e a progressiva construção de uma ordem jurídica internacional se impõe como necessidade inexorável, como requisito para enfrentamento dos desafios globais que, alavancados pela rápida aceleração da evolução tecnológica, podem colocar em risco até mesmo as condições para a sobrevivência da espécie humana: o aquecimento global, um conflito nuclear, novas pandemias, o descontrole da inteligência artificial.

Assim, independentemente da vontade dos governantes e da fragmentação política internacional, o direito internacional subsistirá e, mesmo que a velocidade não seja adequada à expansão dos problemas, terá que progredir como imperativo existencial da humanidade, não havendo alternativa visível. E esse quadro de solidificação vem se materializando, mesmo face às terríveis crises globais desencadeadas a partir do século XX, como a I Guerra Mundial, a II Guerra Mundial, a diminuição da camada de ozônio, a disseminação da Aids e a pandemia de Covid-19, para mencionar alguns exemplos. Tratei dessa tendência por ocasião dessa última pandemia, em artigo publicado na *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo* em 2020 – “A afirmação do direito internacional público em contextos de crise global” –, disponível, com acesso livre, em <https://revistas.usp.br/rfdusp/article/view/189365>.

Entrevista realizada por:

Pietra Souto Lemberck
Laryssa Andrade Cavalheiro
Carolina Gonçalves Pedron
Breno Dotta de Brito
Gabriela Martins de Oliveira

Acadêmicas e acadêmico do curso de Relações Internacionais, Universidade Federal de Santa Maria , Santa Maria, RS, Brasil.